



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.812

DE 8 DE MARÇO DE 2013.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE USO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO ANTONIO CARLOS TRAMASSI À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando**, o requerimento protocolizado, através do **Processo Administrativo nº 1.564/13** pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, com endereço na Rua das Margaridas nº 400 – Alpes de Cajamar – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pela senhora **NEIDE MARIA DA MOTA CASSIMIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.430.029-8 e inscrita no CPF/MF nº 141.895.378-45, residente e domiciliada no endereço supra, em que pleiteia a "Autorização de Uso" do Pátio externo do "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tramassi", para realização do Evento denominado "**BAZAR BENEFICENTE**" no dia **09/03/2013**, com início as 06h00 e término previsto para as 16h00;

**Considerando** os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 1.564/13, especialmente a manifestação do Departamento de Eventos da Diretoria Municipal de Esportes, Eventos e Lazer e o Parecer Jurídico nº 0187/13 da Diretoria Municipal dos Negócios Jurídicos;

**Considerando** o que dispõe o inciso XIII do artigo 86 e §3º do artigo 119 da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

**Considerando** por fim, que o bem público a ser utilizado para a realização do evento classifica-se em dominical, e dessa forma pode se privar de qualquer destinação, prontos para ser utilizados, alienados ou, ainda, ter seu uso trespassado a quem por eles se interesse.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica autorizado o uso do bem dominical denominado "Ginásio Poliesportivo Antonio Carlos Tamassi", pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, com endereço na Rua das Margaridas nº 400 – Alpes de Cajamar – Distrito do Polvilho – Cajamar/SP, representada pela senhora **NEIDE MARIA DA MOTA CASSIMIRO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.430.029-8 e inscrita no CPF/MF nº 141.895.378-45, residente e domiciliada no endereço supra, com início às 06h00 e término previsto para as 16h00 do dia 09 de março de 2013.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 4.812/13 – Fls. 02

§ 1º. A Prefeitura disponibilizará o local a partir das 06h00 do dia 09/03/2013 para que a responsável, ora autorizada, possa efetuar as montagens e adaptações necessárias à realização do evento.

§ 2º. A responsável pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, deverá restituir o local, ao final do evento, totalmente desimpedido de materiais e na mais perfeita ordem, arcando com qualquer dano que vier a causar, sendo compelida a indenizar a Municipalidade amigavelmente ou judicialmente.

§ 3º. Na realização do evento deverá a responsável pela **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, seguir as determinações contidas no Capítulo II – Do Sossego Público de que trata a Lei Complementar nº 070/05 – Código de Posturas de Cajamar, especialmente quanto aos níveis de intensidade de som e/ou ruídos.

Art. 2º. As obrigações e responsabilidades da **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR ALPES DE CAJAMAR**, deverão ser lavradas em “Termo de Autorização de Uso”, na estrita observância do interesse público, sob pena de revogação da autorização de uso a que dispõe o presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de março de 2013.

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal

**JOSÉ ROBERTO DE SOUZA AMARAL**  
Diretor Municipal de Esportes, Eventos e Lazer

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e treze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico-Legislativo